

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 217/2023

Processo Administrativo nº 89852023

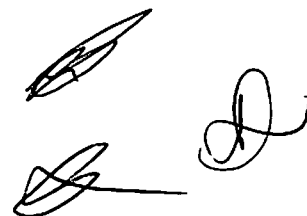
O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, CEP 47.806-111, Barreiras/BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **JAMILE CARVALHO RODRIGUES**, conforme portaria nº 278/2023, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 13.521.341-01 SSP/BA e CPF 029.543.555-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **GENEILDO FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 19.149.623/0001-59, com sede à Rua Recanto da Cachoeira, 12 – Cabula VI – Salvador/BA - CEP- 41.181-160, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **GENEILDO FREITAS DOS SANTOS** resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 021/2023, o processo administrativo nº 8985/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

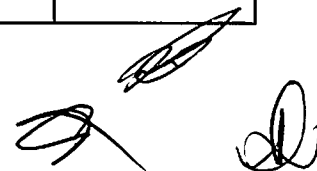
1.1 Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recuperação de equipamentos hospitalares inoperantes em atendimento às necessidades de Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

1.2 Detalhamento do Objeto:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	PATRIMÔNIO	UNIDADE DE SAÚDE	PREÇO UNITÁRIO
------	-------------	---------	------------	------------------	----------------



01	Autoclave Horizontal 100 Litros PHOENIX LUFERCO	Serviço	84041	Hospital Municipal Eurico Dutra	R\$ 6.420,00
	<u>Detalhamento do problema apresentado:</u> Falha no sistema de fechamento de porta; Falha nas resistências; Sistema de injeção de vapor não está funcionando corretamente; Válvula de segurança precisando ser trocada; Necessita de calibragem, pois há muito tempo não é feito e necessita ser realizado anualmente; Guarnição da porta necessita ser trocada				
02	Autoclave Horizontal 100 Litros PHOENIX LUFERCO	Serviço	64040	Hospital da Mulher	R\$ 6.420,00
	<u>Detalhamento do problema apresentado:</u> Falha nas resistências; Válvula de segurança precisando ser trocada; Necessita de calibragem, pois há muito tempo não é feito e necessita ser realizado anualmente; Guarnição da porta necessita ser trocada.				
03	Lavadora com Barreira 100 KG LHB 100 MALTEC	Serviço	121927	Hospital Municipal Eurico Dutra	R\$ 4.560,00
	<u>Detalhamento do problema apresentado:</u> Sistema de tração comprometido;				



	Necessita de troca do sistema de freios, troca do sistema de tração e Reparo no cesto (lâminas soltas).				
VALOR TOTAL					R\$ 17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento o valor total de R\$ R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) o pagamento será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA


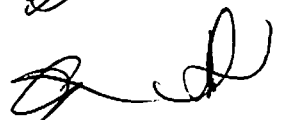
4.1 O prazo da vigência do Contrato, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

5.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB.

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

44.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 1000 – Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

7.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.4- O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

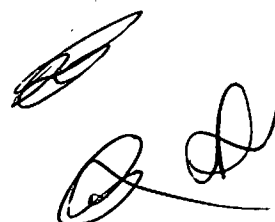
a. Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;

b. Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os serviços deverão ser prestados no local onde estão instalados os equipamentos, ou na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.



8.2 - O prazo máximo para execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

8.3 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 - Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou nas dependências da CONTRATADA, caso seja necessário, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.2 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, que deverá ser avaliada pela CONTRATANTE.

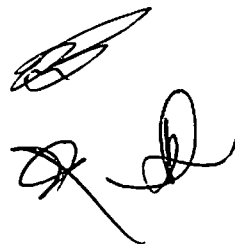
8.3.3 - Todo equipamento que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE. As despesas com a retirada, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela Servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, a qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Patrícia Jeane Arruda de Assis	Diretora Administrativa do Hospital da Mulher	Portaria Nº 025/2021
Ana Karina Bastos Santos Silva	Diretora Administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra	Portaria Nº 406/2023

9.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- g. O recebimento provisório acontecerá a partir da data da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- h. O recebimento definitivo acontecerá em até 15 (quinze) dias corridos, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante;
- b. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com

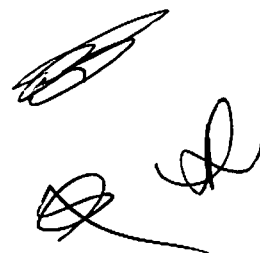


- poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;
- d. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);
- e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações deste termo de referência;
- g. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPIs adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível de sanções;
- h. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a contratada que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida;
- b. No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c. Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

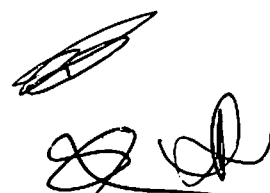
11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 14 de junho de 2023.




JAMILE CARVALHO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito de Barreiras



GENEILDO FREITAS DOS SANTOS

Empresa

Testemunhas:

1) 

CPF: 033 268.335-47

2) 

CPF: 066.798.195-04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.149.623/0001-59
Certidão nº: 2935259/2023
Expedição: 20/01/2023, às 14:54:31
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENEILDO FREITAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.149.623/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS
CNPJ: 19.149.623/0001-59
Endereço: RUA RECANTO DA CACHOEIRINHA Nº 12 - CABULA VI, SALVADOR/BA -
CEP: 41181160 - CASA 12

Número da Certidão: 38776

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:45:50 horas do dia 11/05/2023.
Válida até dia 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **4F63.23AE.164D.4E27.904A.F6C2.6041.E837**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS
CNPJ: 19.149.623/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:00 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **6815.E408.30A8.4807**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233354347

RAZÃO SOCIAL	
GENEILDO FREITAS DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.804.365	19.149.623/0001-59

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

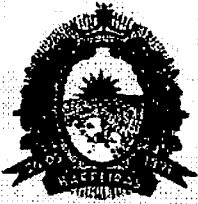
110419.0007/20-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 14/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3935 - 14 de Junho de 2023 - ANO 17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8766/2023

Ratificação, Adjudicação e Homologação

• Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, toma público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 020/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo o processo administrativo 8766/2023 de contratação direta tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Av. Aylon Macedo, nº 670, Térreo, Loteamento Maria Percília II, Quadra A1, Lote 04, Bairro Barreirinhas, Barreiras/BA, para o funcionamento do Setor de Compras e do Centro de Abastecimento de Material Hospitalar - CAMH, na sede deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a PORTO BRASIL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.054.429/0001-83, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2156, Bairro Novo Horizonte – Barreiras/BA, no valor mensal de R\$ 13.498,80 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 161.985,60 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, com adequações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 12 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8985/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATO Nº 217/2023

ASSINATURA: 14/06/2023

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.149.823/0001-59, com sede Rua Recato da Cachoeira, 12 – Cabula VI – Salvador/BA, CEP: 41.181-160

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recuperação de equipamentos hospitalares inoperantes em atendimento às necessidades de unidade de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 1000 - Rec. Não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

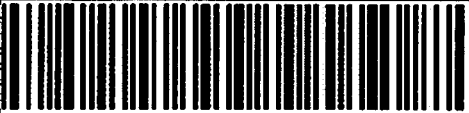
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914

LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS

13.654.405/0001-95

Processo: 14427/2023

Nº Processo: 14427/2023	Data de Abertura: 12/06/2023 14.35.28	Situação: Em trâmite
	Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	
	CPF/CNPJ: 08.595.187/0001-25	Telefone:
Funcionário Requerente: Lais Petronilla de Menezes Souza		
Endereço:		Município: BARREIRAS - BA
Assunto: OFICIOS DIVERSOS		Previsão em dias: 15
Sector Requerente: SETOR DE CONTRATOS - SAÚDE		Tipo Requerente: AUTOR

SÍNTESE DO PROCESSO
Contrato empresa Geneido

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS
Requerente

Lais Petronilla de Menezes Souza
Atendente